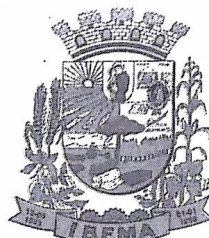




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 88/2024

INEXIGIBILIDADE Nº02 /2024 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, por seu representante legal.

JPS SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Visconde de Guarapuava, nº 1873, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.739.165/0001-43, por sua administradora Janete Parisotto Santana, portadora do CPF: ***.569.319-**,

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.

1.1 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado/fornecido.

1.2 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

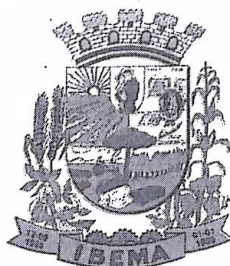
1.3 – Cada refeição/lanche deve ser servida feita na hora ou aquela disponível no buffet, devendo ser sempre comida nova, ou seja, do dia, não requeitada ou qualquer processo do gênero.

1.4 – A refeição/lanche deve ser servida assim que o funcionário do município comparecer ao local e requisitar a mesma.

1.5 – A refeição/lanche somente poderá ser servida, sob custas do Município, se o funcionário comparecer ao estabelecimento portando autorização para tanto.

1.6 – A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade entregue-recebida.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1.7 – FORMA DE ENTREGA: Parcelada, conforme solicitação, sem mínimo garantido de entrega, já que depende da localização de cada motorista conforme serviço e local que esteja no horário da refeição

1.8 – O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1 – O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

2.2 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Qtde estimada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	Unid	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00

2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de contratação.

2.4 – A quantidade estimada de consumo é para a totalidade, sendo que, independentemente de quantos credenciados/contratados. Não se trata desta quantidade para cada contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

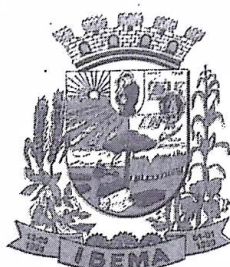
3.1 – São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 – Efetuar a entrega/servimento/disponibilização dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

3.1.2 – O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

3.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.1.4 – Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 – Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 – A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3 – São obrigações do MUNICÍPIO:

3.3.1 – Receber os produtos, aferindo qualidade e quantidade.

3.3.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.3.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

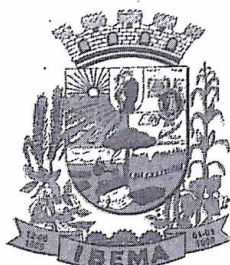
3.3.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30/03/2025, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

4.2 – O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
2024/07/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.3 – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.4 – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação,
- Valor de IRPJ a ser retido.

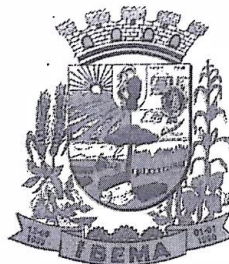
1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Cessão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

5.7 – Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00.	-	103	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
-	-	PESSOA	-	JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00.	-	303	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
-	-	PESSOA	-	JURÍDICA
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
-	-	PESSOA	-	JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA	-	10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00.	-	
- 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-		-	
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
-	-	PESSOA	-	JURÍDICA
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS	-	PESSOA	-	JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-		-	

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

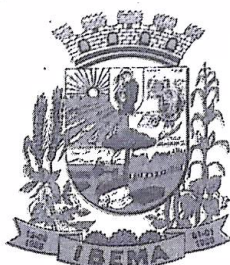
6.1 – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

6.2 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.3 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.4 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6.5 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

6.6 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6.1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

6.6.2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

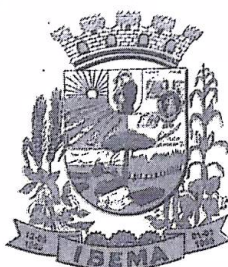
7.1 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

7.1.1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

7.1.5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2 – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

7.2.1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

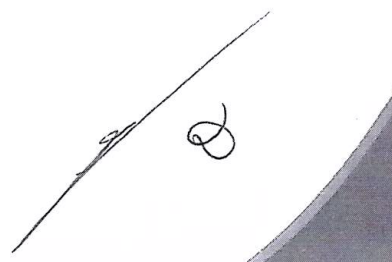
7.2.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

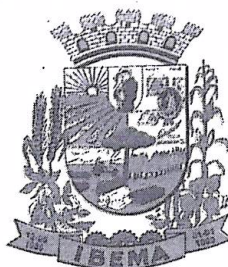
7.2.6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.9 – Fica designada para fiscalização do contrato: Valtuir José Comiran Junior





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA OITAVA – MULTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

8.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

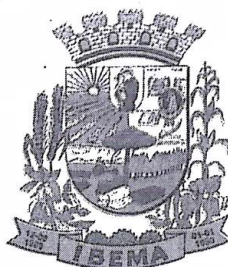
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

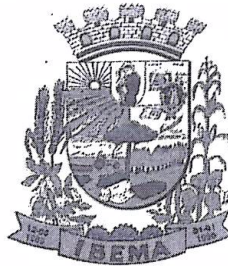
9.1 – As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº **02/2024**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1 – As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

JPS SERVICOS

ALIMENTICIOS

LTDA:47739165000143

Assinado de forma digital por JPS

SERVICOS ALIMENTICIOS

LTDA:47739165000143

Dados: 2024.07.23 16:29:42 -03'00'

JPS SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CPF: ***.569.319-** - JANETE PARISOTTO SANTANA

VALTUIR JOSE COMIRAN JUNIOR

CPF: ***.301.029-** - FISCAL DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CREDENCIAMENTO: 04/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

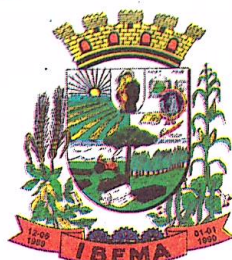
Após consulta aos preços praticados nos postos da região e média ANP, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	6,18
2	Etanol	4,12
3	Óleo Diesel S-500	5,79
4	Óleo Diesel S-10	5,84
5	Arla	3,05

Ibema, 23 de julho de 2024.

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PLANO ANUAL DE COMPRAS 2024

Devido a necessidade de adequações quanto a contratações a serem efetuadas, retificamos/complementamos o PAC e republicamos para cumprimento da Lei.

OBJETO	SECRETARIA	ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO PARA FILMAGEM, FOTOGRAFIA, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO	ADM	MARÇO
CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	ADM	MARÇO
CREDENCIAMENTO RESTAURANTES - REFEIÇÃO - CASCABEL	ADM	MARÇO
AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONER	ADM	MARÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	AGRICULTURA	MARÇO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAÇAMBAS) PARA COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS	AGRICULTURA	MARÇO
CHAMADA PUBLICA - PNAE	AGRICULTURA	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MATERIAIS DE CAMPANHAS	BEM ESTAR SOCIAL	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS CATEGORIAS DE BASE	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ESPORTE	EDUCAÇÃO	MARÇO
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	EDUCAÇÃO	MARÇO
REFORMA DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS	EDUCAÇÃO	MARÇO
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO	EDUCAÇÃO	MARÇO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM UTILIZAÇÃO NA UBS, UASF E HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	MARÇO
SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SAÚDE	MARÇO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE	MARÇO
PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE	SAÚDE	MARÇO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	VIAÇÃO	MARÇO
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	AGRICULTURA	ABRIL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CURSOS	BEM ESTAR SOCIAL	ABRIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	BEM ESTAR SOCIAL	ABRIL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	EDUCAÇÃO	ABRIL
AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS PARQUINHOS	EDUCAÇÃO	ABRIL
FESTA DO MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO	ABRIL
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO LAGO MUNICIPAL	PLANEJAMENTO	ABRIL
CONSTRUÇÃO DE BIODIGESTOR	PLANEJAMENTO	ABRIL
PROTEÇÃO DE NASCENTES	PLANEJAMENTO	ABRIL
REFORMA CAPELA MORTUÁRIA	PLANEJAMENTO	ABRIL
SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	SAÚDE	ABRIL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE	ABRIL
REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	ABRIL
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	VIAÇÃO	ABRIL
SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA	VIAÇÃO	ABRIL
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO	ADM	MAIO
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	BEM ESTAR SOCIAL	MAIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO	MAIO
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	PLANEJAMENTO	MAIO
REFORMA RODOVIÁRIA	PLANEJAMENTO	MAIO
RECAPE ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO	PLANEJAMENTO	MAIO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	SAÚDE	MAIO
SOM VOLANTE E PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS DA SAÚDE	SAÚDE	MAIO
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO	SAÚDE	MAIO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS	SAÚDE	MAIO
FILTROS E LUBRIFICANTES	VIAÇÃO	MAIO
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	ADM	JUNHO
SEGURO DE VEÍCULOS	ADM	JUNHO
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER PROGRAMAS DA AGRICULTURA	AGRICULTURA	JUNHO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BEM ESTAR SOCIAL	JUNHO
DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	JUNHO
AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CAMPANHAS (OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL)	SAÚDE	JUNHO
CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL	VIAÇÃO	JUNHO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	VIAÇÃO	JUNHO
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR	VIAÇÃO	JUNHO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - EM GERAL	ADM	JULHO
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	ADM	JULHO
CASTRACÃO DE PET	AGRICULTURA	JULHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL ALIMENTÍCIO/DOCES PARA DATAS FESTIVAS (FESTAS JUNINIAS, DIA DA CRIANÇA, NATAL E PÁSCOA)	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS	EDUCAÇÃO	JULHO
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITAL	SAÚDE	JULHO
AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES	SAÚDE	JULHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SAÚDE	JULHO
LOCAÇÃO DE SALA PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SAÚDE	JULHO
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	VIAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EM GERAL	ADM	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	ADM	AGOSTO
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS	AGRICULTURA	AGOSTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERCAR ÁREAS DE RESERVAS E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE BIG BAGS PARA UVR	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VESTUÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	BEM ESTAR SOCIAL	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, E BANHO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	BEM ESTAR SOCIAL	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BEM ESTAR SOCIAL	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS	EDUCAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SAÚDE	AGOSTO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

AQUISIÇÃO DE PNEUS	VIAÇÃO	AGOSTO
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	VIAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E DE ADUBO PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES - "PLANO SAFRA"	AGRICULTURA	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	SAÚDE	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	SAÚDE	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	ADM	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP	ADM	OUTUBRO
EXTINTORES MANUTENÇÃO	ADM	OUTUBRO
INSTALAÇÃO DE ECO PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	AGRICULTURA	OUTUBRO
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	AGRICULTURA	OUTUBRO
DECORAÇÃO DE NATAL	EDUCAÇÃO	OUTUBRO
LOCAÇÃO DE TREZINHO DA ALEGRIA	EDUCAÇÃO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL	ADM	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA	ADM	NOVEMBRO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UVR	AGRICULTURA	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	AGRICULTURA	NOVEMBRO
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UVR	AGRICULTURA	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA	BEM ESTAR SOCIAL	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR	SAÚDE	NOVEMBRO
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE	SAÚDE	NOVEMBRO
SERVIÇOS DE PINTURA	VIAÇÃO	NOVEMBRO
SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS	VIAÇÃO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	VIAÇÃO	NOVEMBRO

Ibema, 23 de julho de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 31/2024.

SÚMULA: Aprova o Relatório do 3º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, do período de Maio e junho de 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO a exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO a apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pelos representantes dos órgãos e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

RESOLVE:

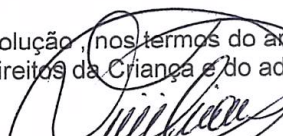
ART. 1º - Aprovar o Relatório de gestão do 3º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Ibema – PR, no período de Maio e Junho de 2024, referente as secretarias de Secretaria de Bem Estar Social; Secretaria da Educação; e Secretaria da Saúde ,

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 15 de Julho de 2024.


Crisitiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
IBEMA - PARANÁ**

**RELATÓRIO DO 3º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

PERÍODO: maio a junho de 2024

**IBEMA – PR
2024**



1. IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITA: VIVIANE COMIRAN

MANDATO DE 01/01/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Decreto nº 2213/2024

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

CRISTIANE MASSOLA DE OLIVEIRA

Resolução nº 46/2023 - CMDCA

PRESIDENTE CONSELHO TUTELAR DE IBEMA

SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS

2



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações dos serviços realizados, dos atendimentos prestados à criança e ao adolescente, através das políticas de atendimento de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do Controle Social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93, bem como acompanhados pelo Controle Interno da Prefeitura do Município.

3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de maio a junho de 2024**;
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados;

3



4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do 3º bimestre referente aos meses de maio à junho de 2024, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicação em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI				
Programa	Local	Objetivos	Faixa etária	Nº de Participação
Oficina "Virtudes e Valores na Infância".	CRAS	- Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da criança	Crianças de 07 a 09 anos	24
Oficina Gestantes "Gerando amor"	CRAS	- Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.	Gestantes	05
Oficina Protagonismo na Adolescência	CRAS	- Fornecer orientações e prevenção para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, propondo uma mudança de paradigma na abordagem desta clientela, observando o fato de que é a partir das vivências que os adolescentes poderão estabelecer novas práticas a serem assimiladas pela sociedade em geral.	Adolescentes na faixa etária de 11 a 17 anos	05
Oficina Mulher Interativa	CRAS	- Fortalecer os vínculos, apoio e orientação familiar, para prevenção de vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida de todos os membros da família	Mulheres	09
Atendimentos Medidas socioeducativas	CRAS	Atendimento ao adolescente em medidas socioeducativas		02
Total de atendimentos				45

Fonte: CRAS – meses de referência maio a junho de 2024.

5
[Assinatura]



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI				
Programa SCFV	Local	Objetivos	Faixa etária atendidos	Nº de participação
Oficina de Luta, Taekwondo e capoeira	CRAS	Desenvolver por meio das técnicas de luta, a interação social, o autocontrole, trabalhando técnicas que possibilitam o desenvolvimento infantil, como a coordenação motora, atenção e concentração, agilidade, equilíbrio, onde o praticante adquire corpo e mente fortes e saudáveis, respeito, disciplina e humildade.	05 a 17	153
Oficina de Dança	CRAS	Promover a dança como um processo educacional, contribuindo para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo, favorecendo o processo de construção de conhecimento de maneira integral.	05 a 17	67
Oficina de Música	CRAS	Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.	07 a 17	45
Indivíduos recebendo Bolsa Família	CRAS	Promover o acesso de indivíduos carentes à rede de serviços públicos como educação e saúde	0 a 18	1734
TOTAL DE ATENDIMENTOS				1.999

Fonte: CRAS – meses de referência maio e junho de 2024.

6
[Handwritten signature]



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ FAMÍLIA PARANAENSE – NOSSA GENTE PARANÁ

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI	
SERVIÇOS	Quantidade
Famílias Inseridas no Cadastro Único	1.251
Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	1.775
Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.	576
Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.	379
Benefício Variável Familiar (BVF): Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição: a) gestantes; b) nutrízes; c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;	552
Programa Auxílio Gás dos Brasileiros - investimento de R\$22.950,00	225
Acompanhamento da atualização cadastral - CADASTRO ÚNICO	92,2%
Acompanhamento da condicionalidade na EDUCAÇÃO: (conseguiu acompanhar 696 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade) Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.	97,6%
Acompanhamento da condicionalidade na SAÚDE: (conseguiu acompanhar 554 beneficiários (as)) Realização de pré-natal; cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.	53,0%

[Handwritten signature]



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI	
SERVIÇOS	Quantidade procedimentos
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	05
Orientações gerais e atendimento ao público	483
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	05
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	21
Visitas Programa Bolsa Família / Minha Gente Paraná	27
Atendimento Psicológico	11
Atendimento Social	106
Orientações gerais e Atendimento ao público da proteção social básica	349
Famílias inscritas e beneficiárias do bolsa	1.251
Famílias incluídas no Programa	32
Novos cadastros	36
Transferências de cadastro para	19
Atualizações cadastrais	162
Declaração de baixa renda para Luz e água	17
Declaração para o programa do leite	08
Entrega de cestas básica – auxílio alimento	67
Visitas programa Nossa Gente Paraná	08
TOTAL	2.258

Fonte: CRAS – meses de referência maio e junho de 2024



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
INSTITUIÇÃO: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI

AÇÕES DESENVOLVIDAS	Nº
Atendimento Psicológico	23
Atendimento Social	82
Atendimento Psicológico e Social	18
Visita domiciliar Técnica	03
Atendimento Psicológico e social PcD (Pessoa com Deficiência)	01
Visitas Domiciliares – Acompanhamento Psicossocial a pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	25
Relatório Social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	25
Atendimento Psicológico violência/abandono criança/adolescente	00
Relatório Social Medidas Socioeducativas	02
Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	00
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	00
Avaliação Psicológica de adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa	00
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	02
Atendimento Psicológico e Social criança em Acolhimento institucional / família extensa/ família de origem	00
Escuta Especializada	01
Reunião com a rede e áreas afins	15
Informações e orientações ao Público	54
Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins	06
TOTAL DE AÇÕES	288

Fonte: Proteção Básica Especial – meses de referência maio a junho de 2024

Handwritten signatures and initials.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DO CONSELHO TUTELAR
SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CONSELHO TUTELAR	
ENDEREÇO: PATO BRANCO – BAIRRO NAPOLI	
TELEFONE: 45 32381712 EMAIL:	
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI	
QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES	Quantidade
Orientação Via Telefone	31
Atendimento Geral	88
Atendimento Familiar (Residencial)	11
Educação / Ficha Fica	00
Notificação	08
Delegacia (Acomp. De Depoimento)	00
Polícia Civil	00
Requisição de 2ª via de C.N.	00
Encaminhamento a Promotoria	00
Denúncias Disque 100	00
Denúncia Anônima	03
Saúde/ Psicóloga	00
Requisições	02
IML/HU	01
Fórum	00
Relatório De Atendimento	07
Geração e Lançamento de Ofício	10
Registro de Ata	00
Visita Técnica de Conselheiro Tutelar	63
Curso de Capacitação SIPIA Laranjeiras	01
TOTAL DE ATENDIMENTOS	224

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de maio a junho de 2024.

10¹



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA ESPORTE

ÁREA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
INSTITUIÇÃO: ESPORTE		
ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426		
TELEFONE: 45 32381347 EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br		
RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS		
OBJETIVOS:		
- Incentivar a criança e o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro;		
- Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;		
- Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivo;		
- Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.		
PROGRAMAS	FAIXA ETÁRIA DOS ATENDIDOS	Nº. ATENDIMENTOS
Escolinha de Futsal Manhã	Acima de 09 anos	60
Vôlei feminino manhã	Acima de 07 – 15 anos	20
Vôlei Tarde	10 anos acima	50
Escolinha de Futsal – tarde	07 - 15 anos	70
Escolinha de Handebol - tarde	Acima 10 anos	10
Escolinha de Futsal feminino - manhã	Acima de 10 anos	10
Escolinha de Futsal feminino - tarde	Acima de 10 anos	8
TOTAL DE ATENDIMENTOS		228

Fonte: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – maio a junho de 2024.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ÁREA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426			
TELEFONE: 45 32381347		EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS			
PROGRAMA	LOCAL PRESTADO O SERVIÇO	OBJETIVOS	Nº DE ATENDIDOS
- Educando através da brincadeira. - Voando no mundo da imaginação. - A importância da Psicomotricidade no desenvolvimento da criança na Educação Infantil. - A magia das cores. - Alimentação saudável. - Datas comemorativas. - Hábito de higiene e saúde. - Valores e boas maneiras - Música e movimento na educação infantil - Protegendo o Meio Ambiente	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA Organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores. - Brincar é importante para o desenvolvimento da criança. Não tem limite pra brincar, brincar é a atividade mais saudável que vai trabalhar desde a saúde mental dessa criança, seu bem-estar mental até seu bem-estar físico porque explora o corpo dela, ela pula, ela corre, ela rola. - Trabalhar as diferentes cores através de histórias, pinturas e experiências; a criatividade utilizando materiais recicláveis; desenvolver a percepção visual através do uso das diferentes cores.	Até os 6 anos de idade 143 alunos
- Projeto Cidadão Consciente. - Projeto Literatura Encantada – A Magia de Ler. - Projeto Dia das Mães. - Projeto Alimente-se Bem - Projeto Higiene. - Projeto Família na Escola. - Projeto Brinquedos e Brincadeiras.	CMEI ILDO VIGO	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Fomentar o gosto pela leitura, pelo conto é o principal objetivo; - Criar o hábito de escutar histórias; - Mediar a interação entre o livro e a criança; - Proporcionar o contato com textos de qualidade literária; - Desenvolver um trabalho coletivo, no ambiente escolar, incluindo a família no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima do aluno.	80 alunos



•Entendendo, prevenindo, e combatendo bullying na escola. •Educação Alimentar •Semana Literária •Semana Da Família •Todos contra a Dengue	Escola Municipal Getúlio Vargas	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Ampliar as possibilidades de construção de conhecimento de forma mais global, tendo como eixo a aprendizagem significativa. - Possibilitar o diálogo com a realidade dos alunos ampliando seus conhecimentos, com as diversas áreas de conhecimento e fomentar a perspectiva de trabalho coletivo entre professores, alunos e comunidade escolar. - Fomentar a participação e o envolvimento dos alunos no desenvolvimento de toda comunidade, escolar nos quesitos educacionais, artísticos e sociais; - Instigar alunos para a consciência da integração em seu meio social (escola); - Conduzir o aluno à percepção e análise críticas acerca de suas ações no contexto em que vivem.	A partir 6 anos de idade 254 alunos
- Projeto Recreio Dirigido. - Projeto Cidadão consciente – Cidadania. - Projeto Alimente-se Bem -Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal. - Projeto de Leitura – A magia de ler - Projeto Pais na Escola. - Projeto Educação no Trânsito.	Escola Municipal Octávio Simioni	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Conscientizar quanto aos benefícios de uma alimentação saudável; - Desenvolver capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa; - Cuidar da saúde dos alunos e ensiná-los a cuidar de si mesmos; - Incentivar o aluno à leitura de forma prazerosa, levando ao conhecimento de um mundo mais amplo, desenvolvendo a habilidade de se expressar bem em língua materna falada e escrita. - Modificar o comportamento dos alunos em relação ao trânsito através do conhecimento das leis que o regem e suas aplicações, identificando seus direitos e deveres, perigos e possíveis acidentes, de forma a minimizar a intensidade dos acidentes diários na cidade.	A partir 6 anos de idade 283 alunos
TOTAL DE ATENDIMENTOS			760

Fonte: Secretaria Educação, Esporte e Cultura – meses de referência maio a junho de 2024



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATENDIMENTO DE FONODIOLOGA

ÁREA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426	
TELEFONE: 45 32381347 EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS	
OBJETIVOS	ATENDIMENTOS
- Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar, além da prevenção, diagnóstico, reabilitação de questões relacionadas ao desenvolvimento da linguagem.	32
- Colaborar com o processo educativo a partir do seu conhecimento sobre a comunicação humana e da sua participação na discussão e implantação de estratégias que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem	
TOTAL DE ATENDIMENTO	32

Fonte: Secretaria de Educação – meses de maio a junho de 2024.

14



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DA SAÚDE
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE					
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAUDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL					
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N					
TELEFONE: 45 3238 2004			EMAIL: sms@pibema.pr.gov.br		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOILSON ARAUJO					
Programa	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capitulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº. de Atendidos
Saúde da Criança	Centro de Saúde	Titulo II Capitulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	306
	Hospital				481
	UAPSF				266
TOTAL DE ATENDIMENTOS					1.053

Fonte: Secretaria de Saúde meses de referência maio a junho de 2024.

15
[Handwritten signature]



QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE

ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAUDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL	
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N	
TELEFONE: 45 3238 2004 EMAIL: sms@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: JOILSON ARAUJO	
Serviços Realizados	Quantidade
Consultas	1.053
Consultas especializadas	74 ¹
Exames	1.171
Fisioterapia	00
Psicologia	05
Fonoaudióloga	0
Atendimento saúde mental (psiquiatria)	01 ¹
Imunização	340
Internamentos	11
Atendimentos agentes comunitários (visitas)	150
Odontologia	151
Flúor nas escolas	3.165**
Teste do Pezinho	01
Atendimento de enfermagem	263
Teste da orelhinha	00
Assistência Social	59
Nutricionista	12
TOTAL	6.482

Fonte: Secretaria de Saúde meses de referência maio a junho de 2024.

. O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS. E não pessoas
¹Houve troca do sistema pelo CISOP e até o momento o sistema não está gerando relatório;

Obs. Índice de natalidade do período 01
Índice de mortalidade infantil no período 00 meta 0%
Índice de mortalidade materna no período 00 meta 0%

16



QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS

Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.603
02	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.080
03	CONSELHO TUTELAR	223
04	SAÚDE	6.482
TOTAL DE ATENDIMENTOS NO 3º BIMESTRE REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2024.		12.388

Ibema, 20 de julho de 2024.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL IBEMA

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOILSON ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE



FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RECEITAS E DESPESAS
3º BIMESTRE/2024
MAIO E JUNHO

RECEITAS	No Bimestre	No Exercício
Receita do FMDCA	2.201,07	6.611,77
DESPESAS	2.201,07	6.611,07
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	2.201,07	6.126,17
Material de Consumo	1.832,23	5.171,66
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368,84	954,51
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	0,00	485,60
Material de Consumo	0,00	485,60
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 32/2024.

SÚMULA: Aprova a Primeira Alteração do Regimento da Casa Lar “Criança Feliz” do Município de Ibema – Pr, do período de Maio e junho de 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO a Resolução conjunta CONANDA/CNAS Nº 01/2017;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

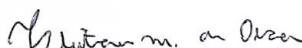
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

RESOLVE:

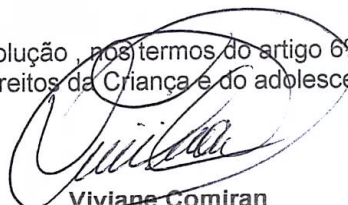
ART. 1º - Aprovar a Primeira Alteração do Regimento Interno da Casa Lar “Criança Feliz”, do município de Ibema.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de Julho de 2024.


Crisitiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 33/2024.

SÚMULA: Aprova o PPP- Projeto Político Pedagógico da Casa Lar “Criança Feliz” do Município de Ibema – Pr, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.509/2017, lei da Adoção no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta CONANDA/CNAS Nº 01/2017;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

RESOLVE:

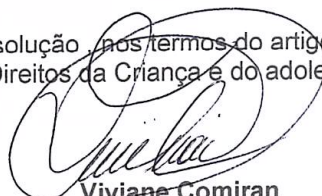
ART. 1º - Aprovar o PPP- Projeto Político Pedagógico da Casa Lar “Criança Feliz”, do município de Ibema.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de Julho de 2024.


Crisitiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal